

Portaria nº 007/DCO/FCF/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

**TRATA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 52 E §§
DO RGC/FCF/2016 NO JUAZEIRO
EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS, NO
CAMPEONATO CEARENSE SUB/20 2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que a Entidade de Prática Juazeiro Empreendimentos Esportivos compareceu ao estádio Elzir Cabral em Fortaleza, em sua partida



contra o Santa Cruz Futebol Clube, dia 27 de fevereiro de 2016 com número insuficiente de atletas para iniciar a partida;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 52 e §§ do RGC/FCF/2016;

RESOLVE;

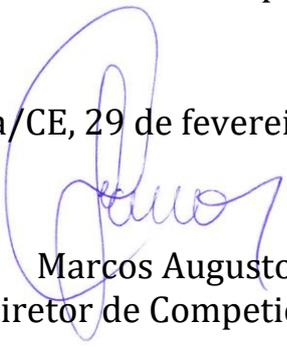
Art. 1º - Declarar o Santa Cruz Futebol Clube vencedor da partida contra o Juazeiro Empreendimentos Esportivos, no dia 27/02/2016, com o placar de 3x0 (três a zero).

Art. 2º - Não decretar multa administrativa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Entidade de Prática Juazeiro Empreendimentos Esportivos, por tratar-se de partida de categoria de base, em jogo sem venda de ingresso.

Art. 3º - Encaminhar toda a comprovação dos fatos narrados nesta portaria ao TJDF/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de fevereiro de 2016.


Marcos Augusto
Diretor de Competições